



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 173 /2023

Silvianópolis, 23 de agosto de 2023

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

**A SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS-MG, DEGIANE DOMINGUES DA SILVA**

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem com o costumeiro respeito a Vossa Senhoria encaminhar projeto de lei que tem como ementa **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS POR OCASIÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição, renovando nossos votos de estima.

Atenciosamente,

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____ DE 23 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS POR OCASIÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sra. Presidente da Câmara de Vereadores de Silvianópolis

Senhoras e Senhores Vereadores

Encaminho o presente projeto de lei que tem como objeto autorização legislativa para participação abertura de créditos especiais por ocasião da Lei Complementar 195/22 (Lei Paulo Gustavo).

Na forma da LC 195/22, conhecida nacionalmente como Lei Paulo Gustavo, foi transferido para o Município de Silvianópolis a quantia de R\$ 75.170,77 com finalidade de fortalecer os sistemas de cultura já existente, desenvolvendo ações por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada para:

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

Na forma do artigo 11 da LC 195/22, o prazo para utilização do recurso é de 180 dias contados do recebimento, que se deu em 09/08/2023.

Diante do exposto, aguardamos o tramite da presente propositura legislativa com sua aprovação.

Silvianópolis-MG, 23 de agosto de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº __ DE 23 DE AGOSTO DE 2023

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS POR OCASIÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE
JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Exercício de 2023, de acordo com os art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.320/64 e art. 24, § 1º da Lei Municipal 1009/2022 (LDO/2023), no valor de R\$ 75.170,77 (setenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos) para acobertar as despesas com as ações da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, em especial à Lei Paulo Gustavo, conforme detalhamento abaixo:

Funcional Programática		Valor	Fonte
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.112	Manutenção das Ações da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
3.3.50.41.00	Contribuições	7.800,00	715
3.3.50.41.00	Contribuições	2.100,00	716
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.112	Manutenção das Ações da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e	7.000,00	716

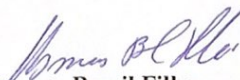


PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações criadas pelos créditos especiais autorizados nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Municipal nº 1023 (Lei Orçamentária Anual) do Município de Silvianópolis para o Exercício de 2023.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 23 de agosto de 2023.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal